

GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RESULTADO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2021

Por força do previsto no artigo 8º do Decreto nº 48.351 de primeiro de janeiro de 2021, a Guarda Municipal do Rio de Janeiro, apresenta resposta as sugestões, para a realização de procedimento licitatório.

Processo:01/700.240/2021

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestar serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão refeição/alimentação para a Guarda Municipal do Rio de Janeiro, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

EMPRESA	SUGESTÃO	JUTIFICATIVA
ALELO	Requer a licitante a alteração na forma de pagamento, devendo a contratante efetuá-los antecipadamente.	Não há previsão legal para atender tal pedido, pois a Lei nº 8666/1993, no art. 40, XIV, elenca que as condições de pagamento, devem ser após a contratada adimplir sua parte.
ALELO	Requer a licitante, prazo para emissão/reemissão dos cartões.	Levando em consideração que os cartões são para, uso em refeição/alimentação dos usuários, muitas vezes quando em serviço, e considerando que após consultar diversos outros editais, verificou-se que os prazos são ainda menores, não há razão para dilação do prazo, para emissão e entrega dos cartões.
SODEXO	Sugere-se à GMRJ, quantitativos de rede com a devida razoabilidade perante o potencial de estabelecimentos disponíveis na cidade do Rio de Janeiro.	Atendido nos itens 7.15 a 7.15.9 do termo de referência
SODEXO	Sugere-se a que a listagem de estabelecimento seja fornecida em arquivo eletrônico editável e conter no mínimo as	Atendido no item 7.15 do termo de referência.

	seguintes informações dos estabelecimentos: CNPJ, razão social, Nome fantasia, endereço e telefone.	
SODEXO	Sugere que a licitante vencedora tenha a rede credenciada disponibilizada e com vistas franqueadas às licitantes participantes do certame após a sua apresentação, por exemplo, em formato Excel, devendo as demais empresas licitantes tomarem conhecimento e, se assim quiserem, manifestarem a respeito.	Atendido, a fim de cumprir o determinado no art. 63 da Lei 8666/93, a com intuito de possibilitar o cumprimento pela vencedora, dos itens 7.15 a 7.15.9 do termo de referência.
SODEXO	Sugestão para que as licitantes possuam aplicativo para smartphone	Já acatado e inserido no termo de referência (item 7.15.7)
SODEXO	Sugestão para que as empresas possuam credenciamento junto a aplicativos de delivery.	Já acatado e inserido no termo de referência (item 7.15.8)

A presente resposta, será disponibilizada no site da licitante, no sítio eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Na seção “OUTROS CERTAMES E AVISOS”.